



Lei nº 5.792 de 30 de AGOSTO de 20 22

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a “Semana Municipal do Voluntário”, e dá outras providências. (\*)

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, a “Semana Municipal do Voluntário” a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de julho.

**Art. 2º** O evento de que se trata esta Lei, tem como objetivo a realização de atividades com programações, como palestras, projetos sociais, campanhas, entre outros eventos que tenha o enfoque no voluntariado:

I - demonstrar para todo o Município a valorização e reconhecimento de todos que se disponibilizam em fazer trabalhos voluntários;

II - destacar a diferença que o voluntariado faz em todos os Projetos Sociais;

III - demonstrar a importância que as pessoas podem fazer tanto em Projetos, como em ajudar ao próximo doando seu tempo e podendo incentivar mais pessoas a fazer este trabalho gratificante.

**Parágrafo único.** Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para realização da “Semana Municipal do Voluntário”.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 30 de agosto de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria do Vereador Leonardo Eulálio, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.